



---

**LEI N° 1.585, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a realização de acordo direto com credores de precatórios.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de São Miguel dos Campos autorizado a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, observando-se a forma e as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 2º.** Os acordos diretos serão realizados pela Procuradoria Geral do Município e serão homologados pelo Tribunal de onde se originou o ofício requisitório, devendo as propostas obedecer à ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

**Art. 3º.** O acordo consistirá em proposta de antecipação de pagamento mediante concessão de até 40% (quarenta por cento) de deságio sobre a totalidade do saldo devedor do precatório.

**Art. 4º.** É vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou administrativa, ressalvada a possibilidade de desistência ou renúncia expressa.

**Art. 5º.** Nas execuções com pluralidade de credores ou de sentença coletiva poderá haver acordo direto com credores individuais.

**Art. 6º.** Cabe ao Tribunal que homologar o acordo proceder ao pagamento do respectivo credor, retendo todos os impostos e contribuições que forem devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção da execução de origem do precatório em relação ao credor pago.

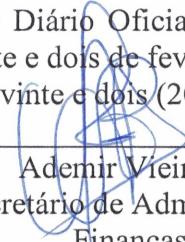
**Art. 7º.** Decreto Municipal poderá dispor sobre normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GEORGE CLEMENTE VIEIRA**  
**PREFEITO**



Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
Ademir Vieira Barros  
Secretário de Administração e Finanças